



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS
SEÇÃO DE GOIÁS**

ABEE-GO 036/2018

Goiânia, 02 de agosto de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor

Wagner Luiz de Oliveira Filho, associado da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção de Goiás ("**ABEE-GO**")

Assunto: Resposta à solicitação de esclarecimento formulada por associado da ABEE-GO.

Prezado Eng. Eletric. Wagner Luiz de Oliveira Filho:

A par de cumprimentá-lo, inicialmente saudamos V. Sa. em nome da Diretoria e do Conselho Consultivo da ABEE-GO e também agradecemos pelo contato e pela oportunidade de podermos servi-lo da melhor forma possível.

A ABEE-GO é uma entidade civil classista, sem fins lucrativos, fundada em 03 de outubro de 2001, com abrangência em todo território do Estado de Goiás e cuja principal finalidade é a promoção do desenvolvimento profissional, científico, técnico e cultural, bem como a defesa dos interesses da Engenharia Elétrica em todas as suas modalidades e especialidades, congregando engenheiros da modalidade eletricista, professores, acadêmicos e empresas da área tecnológica; jamais se esquecendo da defesa da sociedade goiana em tudo aquilo que envolver temas afins à Engenharia Elétrica.

Como a *Casa do Engenheiro da Modalidade Eletricista*, a ABEE-GO representa além dos Engenheiros Eletricistas, também as seguintes Engenharias: de Computação; de Comunicação; de Controle e Automação; de Operação - Eletrônica; de Operação - Eletrotécnica; de Operação - Telecomunicações; de Produção - Eletricista; de Telecomunicações; de Transmissão; Eletrônica; Eletrotécnica; Industrial - Elétrica; Industrial - Eletrônica; Industrial - Eletrotécnica, Industrial - Telecomunicações; Biomédica, de Energia e de Software.

Após essa breve apresentação de nossa Entidade e diante dos questionamentos formulados à ABEE-GO por V. Sa., informamos primeiramente o recebimento de sua cor-



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS
SEÇÃO DE GOIÁS**

resposta¹, enviada em 15 de junho do corrente ano, solicitando esclarecimentos diversos, razão pela qual apresentamos as conclusões alcançadas após pesquisas promovidas nos arquivos da Associação, conforme se segue:

1. **"Houve alguma deliberação plenária da ABEE-GO que instituiu representante "ad hoc" para nossa entidade? Em caso positivo encaminhar a cópia da ATA."**

Resposta: De acordo com a manifestação contida no "DOCUMENTO COM EXIGÊNCIA", emitido em 07 de novembro de 2017, do 1º Protestos, Registro de Títulos e Documentos de Goiânia e Pessoas Jurídicas de Goiânia, "Para viabilizar a averbação de qualquer documento à margem do Registro desta Associação, deve ser feita obrigatoriamente a regularização da Diretoria, **visto que a última diretoria averbada encontra-se com mandato vencido desde 30/06/2013**²". Ou seja, segundo relato do cartório anteriormente mencionado, a ABEE-GO passou 4 anos, 3 meses e 26 dias sem diretoria e conselho consultivo legalmente constituído e tampouco localizou-se atas de assembleias gerais (ordinárias ou extraordinárias) devidamente registradas para deliberar assuntos de interesses da Entidade nesse período declarado, salvo situação em contrário. O Estatuto Social ("**Estatuto Social**") da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas ("**ABEE Nacional**") em seu artigo 12, parágrafo 2º, orienta que "A Assembléia Geral Ordinária será anual e a Extraordinária acontecerá mediante convocação específica, sempre que necessário." e seu parágrafo 3º preceitua que "As Assembleias Gerais podem ser convocadas pelo Presidente, por 2/3 da Diretoria **ou por 1/5 dos membros associados.**" Dada a divergência que há entre o Estatuto Social e o Regimento Interno da Seção Local de Goiás³ ("**Regimento Interno**"), em relação à proporção de associados que detém o condão para convocar assembleias gerais, prevalecerá a norma hierarquicamente superior, ou seja, o Estatuto Social da ABEE Nacional. A representação profissional na plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ("**CREA-GO**"), por intermédio de entidades de classe desde que por elas eleitas, está prevista no artigo 30 da Lei m.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, **contudo como não foram localizados quaisquer documento nos âmbito da ABEE-GO de deliberações de plenárias instituindo a representação ad hoc**⁴ **como procedimento legalmente aplicável, aliada com a manifestação do 1º Protestos, Registro de Títulos e Documentos de Goiânia e Pessoas Jurídicas de Goiânia de ausência de registros a partir de 30 de junho de 2013.** Vale ressaltar que a representação de quaisquer entidades de classe estão limitadas àquelas abrangidas pelo sistema Confea⁵/Crea, desde que disponha de, no mínimo, trinta associados efetivos da categoria Engenharia ou da categoria Agronomia, considerando-se associado efetivo o profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea com direito a votar e ser votado nas reuniões e assembleias de sua entidade de classe⁶. Novamente não foram localizados, no âmbito da ABEE-GO, quaisquer documentos que amparassem a existência da quantidade mínima de associados

¹ Anexo 1.

² Anexo 2.

³ "Extraordinariamente, por convocação da Diretoria, nos termos do estatuto e regimento interno, para tratar de assuntos de interesse da Seção Local, ou por requerimento assinado por um mínimo de 15 associados e submetido ao Conselho Consultivo." (§2º, Artigo 20º do Regimento Interno da Seção Local de Goiás).

⁴ designado, nomeado para executar determinada tarefa (diz-se de pessoa).

⁵ Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

⁶ Artigos 12, 13 e 14 da Resolução n.º 1.070, de 15 de dezembro de 2015, emitida pelo CONFEA.



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS
SEÇÃO DE GOIÁS**

exigidos para a revisão de registro de entidade de classe a partir da publicação da Resolução n.º 1.070, de 15 de dezembro de 2015, emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

- 2. "Houve alguma deliberação plenária da ABEE-GO que deu poderes a um representante “ad hoc” para indicar membros que nos represente no sistema CREA/CONFEA? Em caso positivo encaminhar a cópia da ATA."**

Resposta: Como consequência do primeiro questionamento, buscou-se também no âmbito da ABEE-GO a existência de decisões de plenárias que delegassem poderes para que algum associado em específico pudesse promover a indicação de representantes da ABEE-GO perante o plenário do CREA-GO, uma vez também que não há decisões de assembleias conhecidas no âmbito da ABEE-GO instituindo a representação *ad hoc*⁷, conforme relatada na resposta dada à pergunta 1. **Novamente nada foi localizado que pudesse amparar o procedimento contido nos questionamentos realizados, aliada à manifestação do 1º Protestos, Registro de Títulos e Documentos de Goiânia e Pessoas Jurídicas de Goiânia de ausência de registros a partir de 30 de junho de 2013**⁸.

- 3. "Informar em quais condições foram realizadas as indicações para estes representantes no sistema CREA/CONFEA e se estas indicações foram realizadas de forma legal."**

Resposta: A indicação de representantes da ABEE-GO para composição do plenário do CREA-GO, para o triênio 2016-18, se deu por intermédio de correspondência sem número da Associação, de 06 de janeiro de 2016, e protocolada junto ao CREA-GO sob o número 50366/2016⁹. Quanto a legalidade das indicações, cumpre-nos informar que a ABEE-GO estava sem diretoria e conselho consultivo constituídas desde junho de 2013 e tampouco localizou-se atas de assembleias gerais que respaldaram as indicações contidas na correspondência mencionada anteriormente.

Concluindo e baseados nos documentos que dispomos atualmente nos arquivos da ABEE-GO, ressaltamos que:

- I. A última indicação de representantes da Entidade perante o plenário do CREA-GO, respaldada por uma diretoria legal constituída, se deu por intermédio de correspondência sem número da Associação, de 15 de janeiro de 2013¹⁰, e protocolada junto ao CREA-GO sob o número 101229/2013; e

⁷ Vide nota de rodapé 4.

⁸ Vide Anexo 2.

⁹ Anexo 3

¹⁰ Anexo 4.

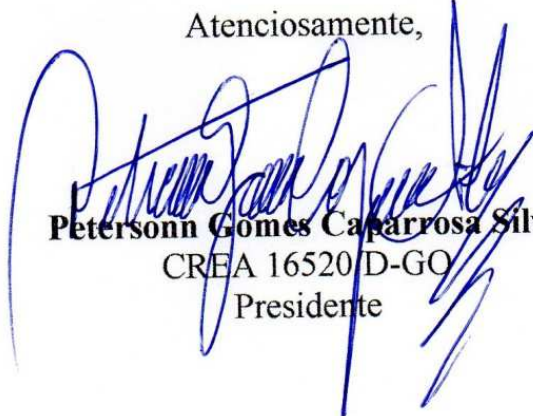


**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS
SEÇÃO DE GOIÁS**

- II. A ausência de diretoria e de conselho consultivo independentemente de qualquer período de vacância pretérito ou futuro não representa óbice à realização de assembleias gerais, tendo em vista a possibilidade de convocação de eventos associativos por parte dos associados em regime de comunhão de assinaturas, conforme regulamentado no Estatuto Social e no Regimento Interno para tratar de assuntos de interesse da Seção Local de Goiás, salvo melhor juízo.

Nada mais tendo para o momento, é o que temos a declarar.

Atenciosamente,



Petersonn Gomes Caparrosa Silva
CREA 16520/D-GO
Presidente

ANEXO 1

À Associação de Engenheiros Eletricistas sessão Goiás
Sr. Presidente Petersonn Gomes Caparrosa

Solicitação de esclarecimento

O CREA-GO em seu regimento, art. 6º, item II, prevê que a formação a composição de seu plenário com “representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior registradas no Crea e com sede na jurisdição, assegurando o mínimo de um representante por entidade”.

Visitando o site do CREA-GO na página <http://www.creago.org.br/index.php/o-crea/estrutura-organizacional/estrutura-basica/composicao-do-plenario> verifique que a ABEE-GO possui titular e suplente indicados para o mandato 01/01/2016 a 31/12/2018.

Sabendo que no biênios de 2013/2015 a 2015/2017 não houve eleições em nossa entidade e que nosso estatuto social prevê a obrigatoriedade de eleição e nada fala quanto a continuidade de mandato em caso de não haver eleição da Diretoria, solicito os seguintes esclarecimentos:

- Houve alguma deliberação plenária da ABEE-GO que instituiu representante “ad hoc” para nossa entidade? Em caso positivo encaminhar a cópia da ATA.
- Houve alguma deliberação plenária da ABEE-GO que deu poderes a um representante “ad hoc” para indicar membros que nos represente no sistema CREA/CONFEA? Em caso positivo encaminhar a cópia da ATA.
- Informar em quais condições foram realizadas as indicações para estes representantes no sistema CREA/CONFEA e se estas indicações foram realizadas de forma legal.

Sem mais para o momento.



]Wagner Luiz de Oliveira Filho
CREA 10.415/D-GO

Composição - C.E.E.E. - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

Composição - C.E.E.E. - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

- Eng. Eletric. Cláudio Henrique Bezerra Azevedo (Membro)**
Mandato: 05/02/2018 até 31/12/2018

SUPLENTE: Manoel Pedreira Barros
Mandato: 05/02/2018 até 31/12/2018

Indicação: SENG
- Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Jovanilson Faleiro de Freitas (Membro)**
Mandato: 05/02/2018 até 31/12/2018

SUPLENTE: Guilherme Tel Dias da Silva Luz
Mandato: 05/02/2018 até 31/12/2018

Indicação: ABEE
- Eng. Eletric. Luiz Flávio Naves Rodrigues (Membro)**
Mandato: 05/02/2018 até 31/12/2018

SUPLENTE: Assis de Souto Jacob
Mandato: 05/02/2018 até 31/12/2018

Indicação: SENG
- Eng. Eletric. Italo Augusto Milhomem Viana (Membro)**
Mandato: 05/02/2018 até 31/12/2018

SUPLENTE: Marcelo Nicolau Barbosa
Mandato: 05/02/2018 até 31/12/2018

Indicação: CENG
- Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Dolzonan da Cunha Mattos (Representante do Plenário)**
Mandato: 05/02/2018 até 31/12/2018



ANEXO 2

1º Protestos, Registro de Títulos e Documentos de Goiânia e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Rua 09, nº 1.111, Setor Oeste, CEP: 74.120-010. Fone: (62)3224-4209.

DOCUMENTO COM EXIGÊNCIA

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS
DATA: 07/11/2017
PROTOCOLO DE ENTRADA: 418.256-5

Prezado usuário,

Para viabilizar a averbação de qualquer documento à margem do Registro desta Associação, deve ser feita obrigatoriamente a regularização da Diretoria, visto que a última diretoria averbada encontra-se com mandato vencido desde 30/06/2013. Seguem abaixo as exigências acerca da documentação apresentada:

(01) **Verificar e Adequar** o endereço da sede nos “Requerimentos”, visto que encontram-se divergentes do averbado nesta serventia;

OBS.: O Endereço da sede da ABEE-GO averbado nesta serventia é: **AVENIDA CIRCULAR, NÚMERO 1.192, SALA 06, 3º ANDAR, SETOR PEDRO LUDOVICO, SHOPPING 1000, EM GOIÂNIA-GO, CEP 74.823-020** conforme protocolo 344732 de 26/07/2004.

(02) **Verificar e Adequar** na “Ata Local Ordinária” realizada em 26/10/2017” o tempo de mandato dos membros eleitos, visto que não obedeceu o que determina o **artigo 7º do Estatuto Social**;

OBS.: O artigo 7º do Estatuto Social descreve que o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo serão de **02 (dois) anos, porem o tempo de mandato descrito é inferior a 02 anos.**

(03) **Verificar e Corrigir** a forma da assembleia geral descrita na “Lista de Presenças” apresentado no Livro, visto que encontra-se divergente dos demais documentos apresentados;

OBS.: Os documentos apresentados encontram-se como **ASSEMBLEIA LOCAL ORDINÁRIA** e a Lista de Presenças descreve **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

(04) **Apresentar** a “Relação dos Eleitos” contendo:

- 1- Nome por extenso (**sem abreviações**);
- 2- Nacionalidade;
- 3- Estado civil;
- 4- Profissão;
- 5- Número da Cédula de Identidade (**com o respectivo órgão expedidor**);
- 6- Número da Cédula do Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 7- Endereço residencial completo (**tipo e nome do logradouro, número ou equivalente, bairro/ setor, cidade/ município, Estado/ UF e o CEP**);
- 8- Indicar o tempo de mandato (**dia, mês e ano do início e do término**); e
- 9- Indicar o cargo ao qual foi eleito.

(05) **Verificar e Adequar** no “Temo de Posse” o tempo de mandato dos membros eleitos, visto que não obedeceu o que determina o **artigo 7º do Estatuto Social**;

OBS.: O artigo 7º do Estatuto Social descreve que o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo serão de **02 (dois) anos, porem o tempo de mandato descrito é inferior a 02 anos.**

(06) Apresentar o “Temo de Posse” devidamente assinado por **TODOS os membros eleitos** em sinal de concordância em assumir os cargos ora empossados;

*** É INDISPENSÁVEL A REAPRESENTAÇÃO DESTA.**
Renata Araújo – Auxiliar de Registro
1ª ANÁLISE: 09/11/2017

OBS.: Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos estamos à inteira disposição pelo telefone 3999-4410.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- (X) 02 REQUERIMENTOS
- (X) EDITAL
- (X) ATA
- (X) LISTA DE PRESENCAS (NO LIVRO)
- () RELAÇÃO DE ELEITOS
- () RELAÇÃO DE FUNDADORES
- () ESTATUTO (2 VIAS)
- (X) OUTROS: TERMO DE POSSE



ANEXO 3
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



Ofício nº 247/2015 - Pres/CAC

Goiânia, 09 de dezembro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Eng. Eletric. e Seg. do Trabalho Jovanilson Faleiro de Freitas
Presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – ABBE-GO
Rua 04 n. 516 Apt. 202 – Ed. Vermier Club – Setor Oeste
Goiânia/GO

Assunto: Indicação de Conselheiros.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a Decisão nº PL-2503/2015, do Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia - Confea, que homologou a composição do Plenário deste Conselho para o exercício de 2016, conforme proposta apresentada pela Comissão de Renovação do Terço - CERT, do Crea-GO, dirigiemo-nos a Vossa Senhoria solicitando-lhe indicação de conselheiros, conforme a seguir:

- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Grupo Engenharia, Modalidade Eletricista, nível superior, para mandato de três anos (2016 à 2018);

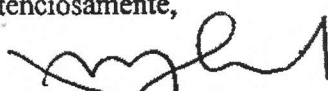
A comunicação contendo a indicação dos nomes dos representantes deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Apoio ao Colegiado deste Conselho até o dia 08 de janeiro de 2016.

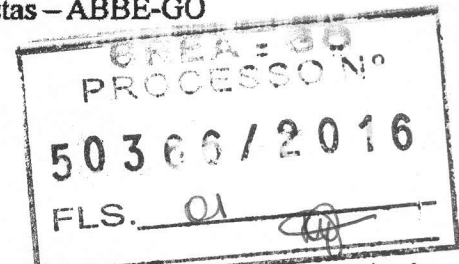
Ressaltamos que, de acordo com a Resolução nº 1.019/2006 do Confea, o documento de indicação deverá vir acompanhado dos documentos a seguir listados, a serem providenciados pelos profissionais indicados, sem os quais não poderão tomar posse:

- Cópia autenticada da carteira de identidade profissional expedida pela Crea;
- Certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça comum, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- Comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua, caso não exerça cargos no Sistema Confea/Crea/Mutua, apresentar uma declaração de que não exerce;
- Uma fotografia em cores, recente, de frente, nas dimensões 3,00 cm x 4,00 cm com fundo branco; e
- Declaração de Imposto de Renda relativa ao exercício de 2015, ano-calendário 2014.
- Declaração (conforme modelo anexo) de que não possui nenhuma das penalidades citadas no Art. 32 da Resolução nº 1.019/2006.

Mais informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Apoio ao Colegiado pelos telefones: (62) 3221-6254 e 3221-6255.

Atenciosamente,


Eng. Agr. Francisco A. Silva de Almeida
- Presidente do Crea-GO -



metenista 11/12/15

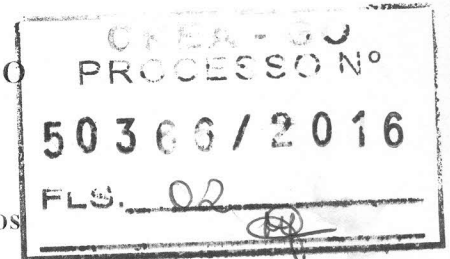


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

SEÇÃO DE GOIÁS
www.abee-go.com.br
Goiânia-GO

Goiânia, 06 de janeiro de 2016.

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA/GO
Att. Eng. Francisco Almeida
Presidente



Referência: OF. PRES/CAC n.º 247/2015 – Indicação de Conselheiros

Prezado Eng. Francisco, a ABEE-GO, através do seu presidente em exercício, o Eng. Eletricista Jovanilson Freitas vem através deste informar o nome dos conselheiros indicados por esta entidade para composição do Plenário do CREA-GO, no triênio 2016/2018:

1) JOVANILSON FALEIRO DE FREITAS:

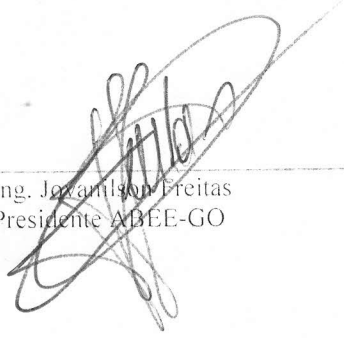
- a. Engenheiro Eletricista / Segurança do Trabalho;
- b. CREA – 8777/D-GO
- c. C.P.F. – 414.772.271-72;
- d. C.I. – 1500658 SSP/GO

2) GUILHERME TEL DIAS DA SILVA:

- a. Engenheiro Eletricista;
- b. CREA – 17.058/D-GO;
- c. C.P.F. – 939.524.731-20;
- d. C.I. – 4057682 SSP/GO

Informamos que face ao recesso de fim de ano e as viagens realizadas pelos respectivos conselheiros indicados, a documentação requerida no presente ofício será devidamente entregue posteriormente, obedecendo as normativas vigentes e dentro dos prazos determinados.

Atenciosamente,


Eng. Jovanilson Freitas
Presidente ABEE-GO

ANEXO 4



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás
CREA-GO



Ofício nº 001/2013 - Pres/CAC

Goiânia, 02 de janeiro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor
Eng.º Eletrº Jovanilson Faleiro de Freitas
Presidente da ABBE – Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Goiás
2ª Av. Radial, nº 440, Qd. 119, Lt. 10 – Setor Pedro Ludovico
Goiânia/GO

Assunto: Indicação de Conselheiro.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a Decisão nº PL 2666/2012, do Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia - Confea, que homologou a composição do Plenário deste Conselho para o exercício de 2013, conforme proposta apresentada pela Comissão de Renovação do Terço - CERT, do Crea-GO, dirigimo-nos a Vossa Senhoria solicitando-lhe indicação de conselheiros, conforme a seguir:

- 01(um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Grupo Engenharia, Modalidade Eletricista, nível superior, para mandato de 2013 a 2015.

A comunicação contendo a indicação dos nomes dos representantes deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Apoio ao Colegiado deste Conselho **até o dia 14 de janeiro de 2013**.

Ressaltamos que, de acordo com a Resolução nº 1019/2006 do Confea, o documento de indicação deverá vir acompanhado dos documentos a seguir listados, a serem providenciados pelos profissionais indicados:

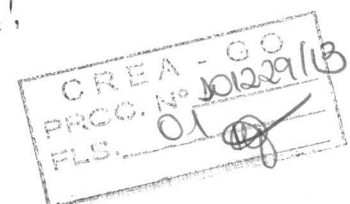
- Cópia autenticada da carteira de identidade profissional expedida pela Crea;
- Certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça comum, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- Comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua, caso não exerça cargos no Sistema Confea/Crea/Mutua, apresentar uma declaração de que não exerce;
- Uma fotografia em cores, recente, de frente, nas dimensões 3 x 4, com fundo branco; e
- Declaração de Imposto de Renda relativa ao exercício de 2012, ano-calendário 2011.

Mais informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Apoio ao Colegiado pelos telefones: 62-3221-6254, 3221-6235, 3221-6728 ou 3221-6255.

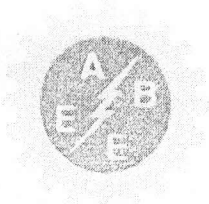
Atenciosamente,


Eng. Civil Gerson de Almeida Taguatinga
Presidente

CAC/klp/oficios_2013



Enviado via motorista 03.01.13



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

SEÇÃO DE GOIÁS

www.abee-go.com.br

Goiânia-GO

Goiânia, 15 de janeiro de 2013.

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/GO
Att. Eng. Civil Gerson de Almeida Taguatinga
Presidente do CREA/GO

Referência: Indicação de Conselheiros



101229/2013




15/01/2013
Margarete Martins
Assistente Administrativo
Mat. 915

Prezado Sr. Presidente Gerson, em conformidade com o **Ofício n.º 001/2013**, informamos a seguir os representantes da Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas – ABEE-GO, indicados para compor o plenário desta casa no triênio 2013/2016:

- Conselheiro Titular – Eng. Eletricista JOVANILSON FALEIRO DE FREITAS, CREA 8777/D-GO; *2012* 99771058 | 82112727 | 132186662
ffreitas@cultura.com.br | jovamilsonff@gmail.com
- Conselheiro Suplente – Eng. Eletricista PETERSON GOMES CAPROSSA SILVA, CREA 16.520-D/GO. *2012* 92363685 - Trab. 32431069
eng.peterson@gmail.com

Toda documentação requerida para o exercício do mandato será entregue posteriormente, tendo em vista que algumas certidões não ficaram prontas.

Atenciosamente,


Eng. Eletricista Jovanilson F. de Freitas
Presidente ABEE-GO

